

LEI Nº 2.554/2025, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR A DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse da quantia de R\$ 6.885,00(seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), ao “CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA DE CAMPINA VERDE - MG - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 08.835.295/0001-28, com sede na Avenida Treze, nº 990, Sala 02, Bairro Centro, Município de Campina Verde/MG, CEP: 38.270-000, valor este, que deverá ser utilizado para realizar reparos na Viatura Policial com o prefixo nº 28637, sendo uma Camionete da Marca Toyota, modelo Hilux, de placas QMV-2059, pertencente a Policia Militar do Estado de Minas Gerais..

Art. 2º - A manutenção do veículo/viatura no Município de Campina Verde, para auxiliar no patrulhamento da zona rural, é cláusula condicionante para o presente repasse, e caso a mesma não seja mantida no município de Campina Verde, por qualquer motivo, fica o CONSEP obrigado e restituir para o Município de Campina Verde o valor descrito no art. 1º desta lei, exceto se o veículo/viatura for substituído por outro para atender a mesma finalidade.

Art. 3º - Fica o CONSEP obrigado, para no prazo de 30(trinta) dias, após a entrega pela funilaria/oficina da Viatura Policial com o prefixo nº 28637, sendo uma Camionete da Marca Toyota, modelo Hilux, de placas QMV-2059, pertencente a Policia

Militar do Estado de Minas Gerais, a prestar contas para o Município de Campina Verde/MG, com a apresentação de nota(s) fiscal(ais), para a comprovação do gasto.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar por anulação de dotações no orçamento vigente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 18 de junho de 2025.

HELDER PAULO
CARNEIRO:0022
5536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2025.06.18 15:21:03
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal

**DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS
QUE ESTÁ LEI FOI PUBLICADA POR
MIM, JOÃO PAULO GOUVEIA
FRANCO LEITE DE FREITAS, EM
18/06/2025.**

JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO
LEITE DE
FREITAS:079146856
90

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
GOUVEIA FRANCO LEITE
DE FREITAS:07914685690
Dados: 2025.06.18
15:21:18 -03'00'